



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO DE LEI Nº 052/2026

Autoria: Vereadora Rosana Pinheiro

Ementa: Institui o Programa Passaporte Jovem no Município de Guarapari e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei nº 052/2026, de autoria da Vereadora Rosana Pinheiro, que institui o Programa Passaporte Jovem no Município de Guarapari.

A proposição tem por finalidade promover o desenvolvimento educacional e profissional de jovens com idade entre 16 e 19 anos, mediante a concessão de crédito individual destinado à realização de cursos de qualificação e capacitação, bem como ao custeio de transporte educacional ou laboral.

Entre os objetivos do programa encontram-se a ampliação do acesso à qualificação, a promoção da autonomia, a redução das desigualdades e o incentivo à educação e ao trabalho.

É o relatório.

II. VOTO DA RELATORA

Quanto ao mérito, a proposição revela-se relevante e oportuna, especialmente por estabelecer medida concreta de apoio à formação educacional e profissional da juventude de Guarapari.

A ausência de recursos financeiros para custeio de cursos e transporte constitui obstáculo relevante para muitos jovens que buscam qualificação, permanência nos estudos e ingresso no mercado de trabalho. Nesse contexto, o Programa Passaporte Jovem poderá contribuir para ampliar oportunidades, reduzir desigualdades e fortalecer a autonomia dos beneficiários.

A proposta também possui importante caráter preventivo e inclusivo, uma vez que o investimento na educação, na capacitação e na inserção profissional da juventude produz reflexos positivos não apenas para os beneficiários diretos, mas para toda a sociedade, favorecendo o desenvolvimento social e econômico do Município.

A instituição do Conselho Municipal de Juventude também poderá contribuir para a execução e o acompanhamento do programa, funcionando como





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

espaço de participação social, diálogo e articulação entre o Poder Público e os jovens do Município. Sua atuação conjunta poderá auxiliar na identificação das principais demandas da juventude local, na definição de prioridades e na avaliação dos resultados alcançados.

Assim, considerando a relevância social, educacional e profissional da iniciativa, esta Relatora manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 052/2026.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, acompanhando o voto da Relatora, manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 052/2026**, reconhecendo sua importância para a ampliação das oportunidades educacionais e profissionais e para o fortalecimento das políticas públicas destinadas à juventude do Município de Guarapari.

Sala das Comissões, em 10 de março de 2026.

ROSANA PINHEIRO
RELATORA

PROFESSOR LUCIANO
PRESIDENTE

WENDEL LIMA
MEMBRO

